jornal da CIDADE

Fundado em 20 de fevereiro de 2000 • Diretor e Jornalista Responsável *Getulio* V Soares • Registro Profissional MTB 10776/PR

Segunda-Feira, 27 de Janeiro de 2020 • ANO XIX • Edição N°. 2059 • R$ 2,00

Clima

Estável

• A segunda-feira começa com tempo estável e com o predomínio de sol o calor vai se fazer presente. No período da tarde, estão previstas a formação de chuvas isoladas próximas de serras e montanhas.

Mín: 16° C em Curitiba
Máx: 32° C em Londrina

Fonte: Simepar
Fechamento desta edição: 11:00 horas
Faça sua assinatura pelo fone (43) 3232-2568: R$ 40,00 para entrega em Sertanópolis e R$ 60,00 nos demais municípios, pelos Correios (Edição Comercial - Consultar valores para o Diário Oficial).

Cotação

SOJA - SACA 60 kg

Dia	Preço
27/01/20	R$ 78,00

MILHO - SACA 60 kg

Dia	Preço
27/01/20	R$ 41,00

TRIGO - SACA 60 kg

Dia	Preço
27/01/20	R$ 49,00

Fonte: Deral/Seab

Prefeitura Municipal de Florestópolis

ESTADO DO PARANÁ
Rua Santo Inácio, 161 • Fone (43) 3662-1222 • CEP 86.165-000 • Florestópolis • PR
CNPJ 75.845.495/0001-59

Ato de Concessão de Diária nº 024/2020

Florestópolis-PR., 24 de janeiro de 2020.
Senhor Secretário,
Nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.426, de 11 de maio de 2017, venho através deste, conceder a liberação de 2,5 (duas e meia) diária na ordem total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para custear despesas de viagem até o município de CURITIBA-PR., P/ TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NO TRIBUNAL DE CONTAS, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO INSTITUTO DAS ÁGUAS E NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, conforme abaixo discriminado:
Nome: NELSON CORREIA JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
Destino: CURITIBA-PR.
Data da Saída: 27/01/2020 - 05:00h
Data do Retorno: 29/01/2020 - 20:00h
Transporte Utilizado: RODOVIÁRIO
Sendo só o que apresento para o momento, antecipadamente agradeço a sua atenção.
Atenciosamente,

Nelson Correia Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor

Paulo Roberto dos Santos
Secretário de Finanças

Neste.

Ato de Concessão de Diária nº 025/2019

Florestópolis-PR., 24 de janeiro de 2020.
Senhor Secretário,
Nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.426, de 11 de maio de 2017, venho através deste, conceder a liberação de 2,5 (duas e meia) diária na ordem total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos) para custear despesas de viagem até o município de CURITIBA-PR., P/ ASSESSORAR O EXMO. PREFEITO EM ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NO TRIBUNAL DE CONTAS E NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, conforme abaixo discriminado:
Nome: LEILA CRISTIANE PEDRASOLLI
Cargo: PROCURADOR JURÍDICO GERAL
Destino: CURITIBA-PR.
Data da Saída: 27/01/2020 - 05:00h
Data do Retorno: 29/01/2020 - 20:00h
Transporte Utilizado: RODOVIÁRIO
Sendo só o que apresento para o momento, antecipadamente agradeço a sua atenção.
Atenciosamente,

Nelson Correia Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor

Paulo Roberto dos Santos
Secretário de Finanças

Neste.

Ato de Concessão de Diária nº 026/2020

Florestópolis-PR., 24 de janeiro de 2020.
Senhor Secretário,
Nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.426, de 11 de maio de 2017, venho através deste, conceder a liberação de 2,5 (duas e meia) diárias na ordem total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para custear despesas de viagem até o município de CURITIBA-PR., P/ PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE INSTRUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA – DETRAN/PR. E P/ TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNÍCIPIO NO BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, conforme abaixo discriminado:
Nome: DAEZ CARLOS DA SILVA
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Destino: CURITIBA-PR.
Data da Saída: 27/01/2020 - 17:00h
Data do Retorno: 30/01/2020 - 12:00h
Transporte Utilizado: RODOVIÁRIO
Sendo só o que apresento para o momento, antecipadamente agradeço a sua atenção.
Atenciosamente,

Nelson Correia Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor

Paulo Roberto dos Santos
Secretário de Finanças

Neste.

LEI Nº 1535/2020

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Florestópolis - PR.
A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais serão corrigidos monetariamente em 3,91% (Três inteiros e noventa e um centésimos por cento).
§1º O disposto no caput abarca vencimentos dos servidores públicos de cargo de provimento efetivo e vencimentos de agentes públicos de cargo de provimento em comissão.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam – se as disposições contrárias.
Florestópolis, 24 de janeiro de 2020.

NELSON CORREIA JUNIOR Prefeito do Municipal

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 013/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Férias atinentes ao período de 2017-2018 (trinta dias), ao (a) Servidor (a). CLAUDINEI TOSI DE CAMPOS, ocupante da Função do Cargo de VIGIA, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 01 de julho de 2015 regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão da Guarda Municipal, pela Secretaria Municipal de Administração, secretaria desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 17 de janeiro de 2020 à 15 de fevereiro de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 16 de fevereiro de 2020, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

ANTONIO D. SANTOS FILHO - Divisão de Recursos Humanos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1320/2020

Processo dispensa nº 6/2020
PARTES: CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA ELETRO BRAZ OBRAS ELÉTRICAS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA REDE ELÉTRICA DA AV. J ALVES DE LIMA
VALOR: R$-27.000,00 Vinte e Sete Mil Reais
Dotação:
DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7350	25.002.15.452.0017.2061	0	3.3.90.39.43.00	Do Exercício

DURAÇÃO: 24/01/2020 – ATÉ 23/07/2020
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2020
FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.
Alvorada do Sul,24/01/2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALVORADA DO SUL - PR

PORTARIA Nº. 027/2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
CONCEDER, 10 (DEZ) dias de Férias atinente ao período de 2017-2018 (dez dias), ao (a) Servidor (a). ALZIRA JURACI BATISTA MENDES, ocupante da Função do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 03 de janeiro de 2006, regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Hospital, pela Fundação Municipal de Saúde, entidade desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 13 de janeiro de 2020 à 22 de janeiro de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 23 de janeiro de 2020, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

ANTONIO D. SANTOS FILHO - Divisão de Recursos Humanos
VALTEIR APARECIDO BAZZONI - Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 028/2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Licença Especial, ao (a) Sr. (a). GISLAINE DE FATIMA BARRETO, ocupante da Função do Cargo de TEC. HIGIENE DENTÁRIA-THD, pertencente ao quadro de Pessoal Permanente, admitido (a) em 03 de março de 2004, regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Odontologia, pela Fundação Municipal de Saúde, entidade desta Prefeitura Municipal, por ter completado quinqüênio, ou seja, 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício, referente ao período de 03 de março de 2004 à 02 de março de 2009 (trinta dias), de conformidade com o Estatuto dos servidores Municipais de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, à partir do dia 23 de janeiro de 2020 à 21 de fevereiro de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 22 de fevereiro de 2020.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte.

ANTONIO D. SANTOS FILHO - Divisão de Recursos Humanos
VALTEIR APARECIDO BAZZONI - Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 029/2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
CONCEDER, 20 (VINTE) dias de Férias atinente ao período de 2016-2017 (vinte dias), ao (a) Servidor (a). THIAGO ZORATTI ABELHA, ocupante da Função do Cargo de FISIOTERAPÊUTA, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 22 de maio de 2014, regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Posto de Saúde, pela Fundação Municipal de Saúde, entidade desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 27 de janeiro de 2020 à 15 de fevereiro de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 16 de fevereiro de 2020, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

ANTONIO D. SANTOS FILHO - Divisão de Recursos Humanos
VALTEIR APARECIDO BAZZONI - Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

Estado do Paraná

TERMO DE ANULAÇÃO

Considerando os princípios constitucionais princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência
Considerando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo que regem as licitações públicas.
Considerando o Processo de Administrativo Inexigibilidade nº 12/02019, que tem como objeto contratação de programa de manutenção preventiva para equipamento pá carregadeira Caterpillar 924;
Considerando a ratificação do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 12/2019 publicada no diário oficial no dia 04 de dezembro de 2020;
Considerando analisar detidamente os autos do Processo Administrativo de Inexigibilidade n° 12/2019, em epigrafe, foi detectado que não foi formalizado o Contrato Administrativo referente ao Processo de Inexigibilidade em epígrafe;
Considerando que o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades ;
Considerando que o contrato em tela para prestação de serviços é peculiar devendo prever minuciosamente cláusulas para boa execução do serviço em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;
Considerando que a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado ;
Considerando que a autoridade competente é a Secretaria de Viação e Transporte;
Considerando que ainda não houve pagamento nem execução do serviço em tela.
Considerando a Súmula 437 do Supremo Tribunal Federal, a qual prevê a possibilidade de anular seus atos
Considerando que a manutenção do processo de inexigibilidade de licitação sem a formalização Contrato Administrativo poderá em tese ocasionar questionamentos com a prestadora de serviços, e por fim acarretar em prejuízos a Administração Pública;
Considerando que não há prejuízo para o erário público, e nem haverá prejuízo para o interesse público.
Diante do exposto com base no princípio Administrativo da autotutela resolvo, para evitar possíveis prejuízos a Administração Pública anular o presente processo Licitatório.
Primeiro de Maio, 23 de janeiro de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Secretaria de Viação e Transporte

PREGÃO Nº 116/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: AKM CONFECÇÕES EIRELI
OBJETO: Aquisição de Uniforme Escolar de inverno e verão para distribuição aos alunos da rede municipal de educação das escolas e CMEIs.
VALOR: R$ 93.092,00 (noventa e três mil, noventa e dois reais).
VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias
REFERÊNCIA: Pregão nº 116/2019
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
FISCAL DO CONTRATO: Cristina da Silva Quirino Martins
Publique-se.
Primeiro de Maio, 24 de janeiro de 2020.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeita

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO torna público que requereu do IAT – Instituto de Águas e Terras, DLAE – Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual para obra de calçada ecológica, localizada no trecho da Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N., centro, com uma área total de 2.078,40m², localizada dentro do perímetro urbano municipal.

Decreto nº 4853/2019 de 31/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 698/2018 de 28/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 252.215,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil duzentos e quinze reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.061.0002.2.304.	PROCURADORIA E SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
36 - 3.1.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	252.215,00
	Total Suplementação:	**252.215,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.361.0002.6.303.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, PRÉ ESCOLA, EJA E ESPECIAL	
152 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	212.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
09.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
09.002.18.541.0013.2.309.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
238 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.215,00
	Total Redução:	**252.215,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio Paraná, em 31 de dezembro de 2019.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeito

Decreto nº 4856/2020 de 10/01/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 729/2020 de 16/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.591,69 (onze mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.361.0002.6.303.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, PRÉ ESCOLA, EJA E ESPECIAL	
729 - 3.3.90.93.00.00	3135 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	112,61
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.302.0011.2.318.	MAC - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
726 - 3.3.90.93.00.00	3500 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.479,08
	Total Suplementação:	**11.591,69**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créd pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio Paraná, em 10 de janeiro de 2020.

Decreto nº 4859/2020 de 24/01/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 729/2020 de 16/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 54.750,00 (cinqüenta e quatro mil setecentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO	
14.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002.15.451.0010.2.329.	SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO	
727 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.750,00
	Total Suplementação:	**54.750,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créd pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio Paraná, em 24 de janeiro de 2020.

Decreto nº 4860/2020 de 24/01/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 729/2020 de 16/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
09.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
09.002.18.541.0013.2.309.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
728 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
	Total Suplementação:	**9.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0002.2.306.	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO	
72 - 3.1.90.05.00.00	01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	9.000,00
	Total Redução:	**9.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio Paraná, em 24 de janeiro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL RESUMIDO
A Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Estado de Paraná, com autorização da Prefeita Bruna de Oliveira Casanova, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão, na forma PRESENCIAL, sendo do tipo Menor Preço Por Item, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de rações caninas e felinas, conforme descrito no Anexo I**. O valor máximo estimado é de R$ 35.535,00(trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais). O credenciamento, dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação serão recebidos, por qualquer meio, a critério das licitantes, até o dia 10 de fevereiro de 2020 até as 09:00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Onze, nº 674. O edital poderá ser lido e obtido no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Primeiro de Maio, na Rua Onze, nº 674, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo site: www.primeirodemaio.pr.gov.br
Primeiro de Maio/PR, em 24 de janeiro de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita

LEI Nº. 738/2020

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMEIRO DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O Anexo I – Quadro de Referências de Vencimentos, da Lei Nº. 184/94, de 23 de setembro de 1994, passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020, de conformidade com o contido no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, sendo aplicado sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2019, os percentuais de
7,3179% (sete vírgula três mil cento e setenta e nove décimos de milésimos por cento), correspondente à variação do Índice Geral de Preços de Mercadorias (FGV) – IGPM, ocorrido de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019, a título de revisão geral anual.
Art. 2º O Anexo VIII – Quadro de Referências de Vencimentos para Regime de Plantão, da Lei Nº. 184/94, de 23 de setembro de 1994, passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020, de conformidade com o contido no Anexo II, sendo aplicado sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2019, os percentuais de 7,3179% (sete vírgula três mil cento e setenta e nove décimos de milésimos por cento), correspondente à variação do Índice Geral de Preços de Mercadorias (FGV) – IGPM, ocorrido de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019, a título de revisão geral anual.
Art. 3º O Anexo III – Tabela de Salários do Magistério Municipal de Primeiro de Maio, da Lei Nº. 135/2003, de 18 de dezembro de 2003, passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020, de conformidade com o contido no Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, sendo apli-